



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220676
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a Secretaria Municipal de
Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a
empresa HELLO CONSTRUTO-RA EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.277.156/0001-21, com sede na Rua Presidente Castelo Branco nº 140, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99157-7500, e-mail: casafarias33@hotmail.com, representada pelo Sr. ADNILSON MIGUEL DE JESUS LAIA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 72458771 SSP-PA e CPF: 036.849.772-09, residente e domiciliado na a Rua Presidente Castelo Branco nº 140, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, CEP: 68.383-000, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013048	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	200,00	4,250	850,00
013059	CHAVE REVERSORA 250 A - Marca.: SIBRATEC	UNIDADE	100,00	3.070,000	307.000,00
029756	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: OPER	QUILO	20,00	32,500	650,00
072821	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade, medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas bordas				
072844	Prego de aço c/ cabeça tamanho 19x36 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	26,550	531,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



072849	Prego de aço s/ cabeça 10x10 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	28,950	579,00
072850	Prego de aço s/ cabeça 12x12 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	35,250	705,00
072852	Prego telheiro 18x27 polido com borracha - Marca.: O	QUILO	20,00	29,900	598,00
072854	Parafuso p/ telhão - Marca.: CISER	UNIDADE	500,00	3,750	1.875,00
072859	Mangueira Preta 1.1/2 X 3,0mm - Marca.: TOP FLEX	METRO	500,00	6,500	3.250,00
072935	Dobradiça zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm - Marca.: SCHID	UNIDADE	150,00	11,100	1.665,00
072936	Dobradiça zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm - Marc a.: SCHID	UNIDADE	150,00	12,850	1.927,50
072937	Dobradiça zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,8x22mm - Mar ca.: SCHID	UNIDADE	150,00	13,900	2.085,00
072938	Dobradiça zincada 2" - Marca.: SCHID	UNIDADE	150,00	5,690	853,50
072939	Porta cadeado 5.1/2"- cromado - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	11,600	348,00
072940	Porta cadeado 4" - cromado - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
072941	Dobradiça zincada 4" c/ parafusos 3,8x22mm - Marca.: SCHID	UNIDADE	300,00	18,400	5.520,00
072942	Porta cadeado 2.1/2" - cromado - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	30,00	4,780	143,40
072943	Dobradiça galvanizada 2" - Marca.: KALA	UNIDADE	150,00	8,300	1.245,00
072985	Óleo lubrificante antiferrugem 300ml - Marca.: WHIT	UNIDADE	10,00	15,850	158,50
072993	Porta lisa de compensado de 60x2,10mt - Marca.: BSFE	UNIDADE	40,00	186,000	7.440,00
072994	Porta lisa de compensado de 80x2,10mt - Marca.: BSFE	UNIDADE	40,00	229,000	9.160,00
073050	Plugue Adaptador 2p+t 20a macho - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	6,100	610,00
073051	LÂMPADA LED 25 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	1.000,00	32,700	32.700,00
073052	Adaptador 2p+t 20a fema - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	7,090	709,00
073053	Grampo fixa fio miguêlão - Marca.: RIBEIRO	UNIDADE	80,00	3,780	302,40
073085	Plug fema bipolar/tripolar 20a - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	7,950	159,00
073086	Plug prensa bipolar simples 20a - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	6,900	690,00
073088	Interruptor 1 tecla c/caixa p/perfil - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	11,950	597,50
073090	Interruptor 2 tecla c/ caixa p/ perfil - Marca.: ILU	UNIDADE	50,00	15,500	775,00
073091	Interruptor 3 tecla c/ caixa p/ perfil - Marca.: ILUM	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
073092	Interruptor duplo + tomada 20a de embutir - Marca.: FAME	UNIDADE	50,00	14,400	720,00
073162	Bucha de redução sold. longa 32x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,750	55,00
073165	Bucha de redução sold.curta 25x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,490	29,80
073168	Bucha de redução sold.curta 32x20mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,550	51,00
073242	Luva soldável 20x1/2" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
073329	Corante líquido 50 ml cores diversas - Marca.: XADRE	UNIDADE	200,00	6,900	1.380,00
073346	Tinta acrílica semi brilho 3,6 litros (cores diversa s) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
073356	Broca chata para madeira 1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	15,300	306,00
073357	Broca chata para madeira 3/4" - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	18,800	376,00
073358	Broca chata para madeira 1.1/4" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
073359	Broca chata para madeira 1.1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	19,750	197,50
073360	Broca aço rápido 1/4" - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
073361	Broca aço rápido 1/8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	4,950	49,50
073362	Broca aço rápido 15/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
073363	Broca aço rápido 3/16 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
073364	Broca aço rápido 3/32 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	13,400	134,00
073365	Broca aço rápido 3/8 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	20,00	23,250	465,00
073366	Broca aço rápido 5/32 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	6,800	68,00
073367	Broca aço rápido 5/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	4,980	49,80
073368	Broca aço rápido 7/16 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	11,700	117,00
073369	Broca aço rápido 7/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,650	76,50
073370	Broca aço rápido 8 mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	17,600	176,00
073371	Broca aço rápido 9/16 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
073372	Broca aço rápido 9/64 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	6,620	66,20
073373	Broca p/ concreto 10mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	17,970	179,70
073374	Broca p/ concreto 8mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	13,800	138,00
073375	Broca p/ concreto 12mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
073376	Broca p/ concreto 7mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
073377	Broca p/ concreto 5mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	8,200	82,00
073394	Broca aço rápido 10mm irwin - Marca.: IRWIN	UNIDADE	10,00	25,350	253,50
073395	Telha de barro para capote - Marca.: CER. URUARA	UNIDADE	10.000,00	6,180	61.800,00
073396	Cumeira de fibrocimento art. Tda inferior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	1.000,00	16,500	16.500,00
073397	Cumeira de fibrocimento art. Tda superior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	16,800	3.360,00
073398	Cumeira de fibrocimento art. TTX Inferior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	22,200	4.440,00
073399	Cumeira de fibrocimento art. TTX Superior - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	22,000	4.400,00
073410	Caixa padrão bifásica completa padrão Rede Celpa - M arca.: EQUATORIAL	UNIDADE	5,00	445,000	2.225,00
073511	Conduíte corrugado 1" - Marca.: TIGRE	METRO	100,00	4,250	425,00
073516	Disjuntor bipolar 25 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	200,00	41,000	8.200,00
073548	Cabo PP 2x4,00 mm - Marca.: MEGATRON	METRO	1.000,00	12,650	12.650,00
073637	Rolo de lã de carneiro 9cm c/ cabo plást. - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	21,900	438,00
073680	Malha Q 283 2,45x6,00mt 6.0 10x10 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	630,000	6.300,00
073681	Malha Q 92 2,45 x 6,00mt 4.2 15x15 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	635,000	6.350,00
073697	Treliça - Marca.: GERDAU	METRO	300,00	69,200	20.760,00
073698	Coluna 5/16" - Marca.: GERDAU	METRO	20,00	147,000	2.940,00
073699	Vergalhão C-50 - 20,00 mm 3/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	300,000	6.000,00
073701	Vergalhão CA-50 - 8.00 mm 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
073702	Vergalhão CA-60 4.2 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	19,800	396,00
073703	Vergalhão CA-60 5.00 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	22,800	456,00
073705	Vergalhão liso 1/2" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	77,000	1.540,00
073734	Bota marluvas antepêrfurantes elástico natural c/ bi co comprido - Marca.: MARLUVA	UNIDADE	10,00	201,000	2.010,00
074050	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM - Marca.: MEGATRON	METRO	300,00	6,650	1.995,00
074075	PINO 2P+T 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	40,500	810,00
074287	CALHA EM ZINCO 6MT - Marca.: CASA FARIAS	METRO	100,00	61,000	6.100,00
074305	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X80 - Marca.: CASA FARIAS	UNIDADE	50,00	313,000	15.650,00
074306	DOBRADIÇAS PARA PORTA REFORCADA - Marca.: KARLA	UNIDADE	100,00	7,650	765,00
074307	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X90 - Marca.: CASA FARIAS	UNIDADE	150,00	390,000	58.500,00
074308	PORTA EM MADEIRA DE LEI 210X60 - Marca.: CASA FARIAS	UNIDADE	50,00	324,000	16.200,00
090321	Cabo PP 2x2,50 mm. - Marca.: MEGATRON	METRO	1.000,00	7,950	7.950,00

VALOR GLOBAL R\$ 669.585,30



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 669.585,30 (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 669.585,30 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO – CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA – CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) - Portaria nº.130/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO



13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas;
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Vitória do Xingu/PA, 25 de novembro de 2022.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

HELLO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.277.156/0001-21
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____